INSTRUÇÃO NORMATIVA N º 01/2023 – PPGH/UNICENTRO, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece normas e procedimentos para a realização do processo de Autoavaliação do PPGH.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em História, da UNICENTRO, aprovado pela Resolução n º9-PROPESP/UNICENTRO, de 05 de setembro de 2022;

considerando o contido na Ata nº 82, de 18 de agosto de 2023, do Colegiado do PPGH, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º A autoavaliação é um processo contínuo e sistemático sobre o conjunto de atividades desenvolvidas no PPGH, detectando os pontos fracos e fortes, com a finalidade de aprimoramento do programa, com a participação da comunidade acadêmica, docentes, discentes, agentes universitários e egressos.

OBJETIVO

Art. 2º A autoavaliação tem por objetivo analisar e propor ações estratégicas sobre:

I – a evolução do PPGH;

II – os processos de formação discente;

III – a produção do conhecimento científico;

IV – a realização de trabalhos técnicos;

V – a transferência e impacto de seus produtos e processos na sociedade;

VI – as ações de internacionalização e/ou inserção social.

VII – avaliar a coerência das ações do PPGH frente ao PDI da UNICENTRO e o PE do Programa.

OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 3º A comissão de autoavaliação é designada pelo Colegiado do PPGH sendo formada pelo coordenador(a) do PPGH, vice-coordenador(a), um(a) docente de

cada linha de pesquisa, um(a) representante discente, um(a) representante agente universitário e um(a) egresso.

§ 1º O mandato da comissão de autoavaliação deve coincidir, preferencialmente com o do colegiado.

§ 2º A comissão responsável pela autoavaliação pode contar com membros externos ao PPGH.

Art. 4º A comissão elaborará um projeto para o período de sua atuação podendo conter:

I – objetivos;

II – estratégias;

III – método – técnicas, instrumentos, formas de análise, frequência de coleta de dados;

IV – cronograma;

V – recursos;

VI – responsabilidades dos membros da equipe;

VII – formas de disseminação dos resultados; e

VIII – monitoramento do uso dos resultados.

§ 1º A comissão será responsável pela sistematização dos dados e informações para subsidiar a coordenação e a Assembleia do PPGH.

§ 2º Os anexos (I a IV) se baseiam no Regulamento do Processo de Autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNICENTRO e podem servir de ferramenta para auxiliar os trabalhos da comissão.

FORMAS DE DISSEMINAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 5º Os resultados da autoavaliação serão divulgados em Assembleia, em edital e no *site* do PPGH-UNICENTRO, em aba especifica, contendo inclusive a presente normativa.

Art. 6º Os casos omissos ou não tratados por esta IN serão deliberados pelo Colegiado do PPGH.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Danilo Ferreira da Fonseca,
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em História
PORT. Nº 735/2023-GR/UNICENTRO